

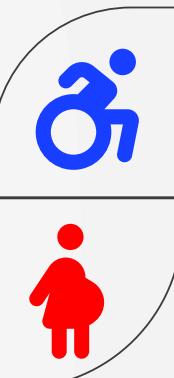
RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS

COM BASE EM ILÍCITOS
DISCIPLINARES DA
CORREGEDORIA DO MPS

2025

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO



CORREGEDORIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Corregedor do Ministério da Previdência Social

Jeaniton Souza Pinto

Coordenador de Correição e Investigação - Substituto - COCIN

Bruno Henrique da Silva

Coordenadora de Processos Administrativos Disciplinares - COPAD

Cláudia Aparecida Santos

Chefe da Divisão de Inteligência - DINT

Flora Alice Santos Almeida – Chefe da Divisão de Inteligência

Chefe da Divisão de Análise de Regularidade – DIAR

Vanilde Maria de Melo

Colaboradores

Marcos Paulo da Silva Virgílio - Assistente Administrativo

Bárbara Cavalcante Barros – Assistente Administrativo



SUMÁRIO

1.	Introdução	04
2.	Identificação de Casos Relacionados a Ilícitos Administrativos Disciplinares	05
3.	Classificação dos Eventos de Risco Identificados	07
4.	Avaliação dos Riscos	09
5.	Tratamento dos Riscos	17
6.	Considerações Finais	20
7.	Referências Bibliográficas.....	21



1. INTRODUÇÃO

A importância do processo de gerenciamento de risco de ilícitos disciplinares se dá pela necessidade de garantir melhores resultados para a gestão a partir da identificação/mapeamento, análise e mitigação dos riscos.

Configura-se como um instrumento de governança que proporciona maior segurança aos atos praticados pelo Corregedor, além de contribuir para a implementação de ações voltadas ao aprimoramento da área de correição. Essas ações favorecem o alcance de níveis mais elevados de maturidade institucional, fortalecem a integridade do órgão, aperfeiçoam os mecanismos de transparência e gestão pública, e promovem a prevenção e o combate à corrupção. Como resultado, influenciam positivamente a cultura organizacional e, em última instância, os comportamentos dos agentes públicos.

"Adotar padrões e boas práticas estabelecidas em modelos reconhecidos é uma maneira eficaz de estabelecer uma abordagem sistemática, oportunamente estruturada para a gestão de riscos, que contribua para a eficiência e a obtenção de resultados consistentes (ABNT, 2009).

"A implantação da gestão de riscos em uma organização é um processo de aprendizagem organizacional, que começa com o desenvolvimento de uma consciência sobre a importância de gerenciar riscos e avança com a implementação de práticas e estruturas necessárias à gestão eficaz dos riscos. O ápice desse processo se dá quando a organização conta com uma abordagem consistente para gerenciar riscos em atividades relevantes, e com uma cultura organizacional profundamente aderente aos princípios e práticas da gestão de riscos." (TCU, 2018)

A Portaria Normativa CGU n.º 27/2022, em seu art. 5º, inciso XIII, estabelece, entre as atividades típicas das Unidades Setoriais de Correição, efetuar a prospecção, análise e estudo das informações correcionais para subsidiar a formulação de estratégias visando à prevenção e mitigação de riscos organizacionais.

A Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024, estabelece critérios para a avaliação da performance das Unidades Setoriais de Correição (USCs) integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor). Conforme disposto no Art. 3º, inciso I, alínea "f", um dos indicadores de gestão a serem acompanhados e re-

portados à Corregedoria-Geral da União (CRG/SISCOR) é a utilização de metodologia de gestão de riscos baseada na identificação de ilícitos disciplinares.

Firmes no propósito de contribuir para o fortalecimento e eficiência da Administração Pública Federal e em específico do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, a Corregedoria do Ministério da Previdência Social implementou no ano de 2024, tomando como modelo a metodologia de gestão de riscos de corrupção na esfera administrativa disciplinar publicado pela CGU no "Manual prático de gestão de riscos de ilícitos administrativos disciplinares" (BRASIL, 2023), a gestão de riscos de ilícitos administrativos disciplinares.

A metodologia é centrada na utilização abrangente de dados correcionais e requer acesso a dois bancos de dados atinentes a informações de processos disciplinares envolvendo agentes públicos concluídos e cadastrados nos sistemas estruturados de correição e-PAD e CGU-PAD, a saber: o Painel Correição em Dados e o ambiente dos Sistemas Correcionais, em específico da Corregedoria do MPS.

Abrange quatro etapas distintas: (i) identificação de casos relacionados a ilícitos administrativos disciplinares; (ii) classificação dos eventos de risco identificados; (iii) levantamento de informações relevantes; e (iv) avaliação dos riscos.

Os resultados obtidos serão apresentados nesse Relatório.

2. IDENTIFICAÇÃO DE CASOS RELACIONADOS A ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Na fase de prospecção de procedimentos administrativos disciplinares foram utilizados como critérios de extração de dados na base dos sistemas de correição da CGU: a) Processos Administrativos Disciplinares concluídos/julgados; b) marco temporal - a edição do Decreto n.º 11.356, publicado em 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.973, de 1º de abril de 2024 que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Previdência Social; c) com penalidade expulsiva de processos disciplinares contra agentes públicos que geraram demissão do cargo efetivo, destituição do cargo em comissão ou função comissionada, ou cassação da aposentadoria; e d) com Relatório



Final em anexo.

Da aplicação dos critérios, inicialmente foram identificados nas bases de dados dos sistemas e-PAD e CGU-PAD, 252 (duzentos e cinquenta e dois) processos sancionatórios atribuídos à Corregedoria do Ministério da Previdência Social concluídos. Destes, 73 (setenta e três) foram julgados entre o dia 01 de janeiro do ano de 2023 até o dia 31 de agosto do ano de 2025. Quanto à penalidade, 51 (cinquenta e um) agentes públicos foram absolvidos, 02 (dois) receberam advertência, porém o processo foi arquivado por prescrição de penalidade, 26 (vinte e seis) resultaram em pena de suspensão sendo que 03 (três) foram revertidos em pagamento de multa e 20 (vinte) foram arquivados por prescrição da pena.

Por fim, 39 (trinta e nove) agentes públicos receberam penalidades expulsivas, sendo 04 (quatro) cassação de aposentadoria, 01 destituição de cargo ou função comissionada e 34 (trinta e quatro) demissões. Somente 04 (quatro) foram arquivados por prescrição da penalidade.

Destarte, 34 processos atenderam aos critérios da amostra, sendo considerados passíveis de análise qualitativa. A seguir, a Figura 1 resume a aplicação da primeira fase da metodologia aplicada na gestão de riscos de ilícitos administrativos disciplinares.

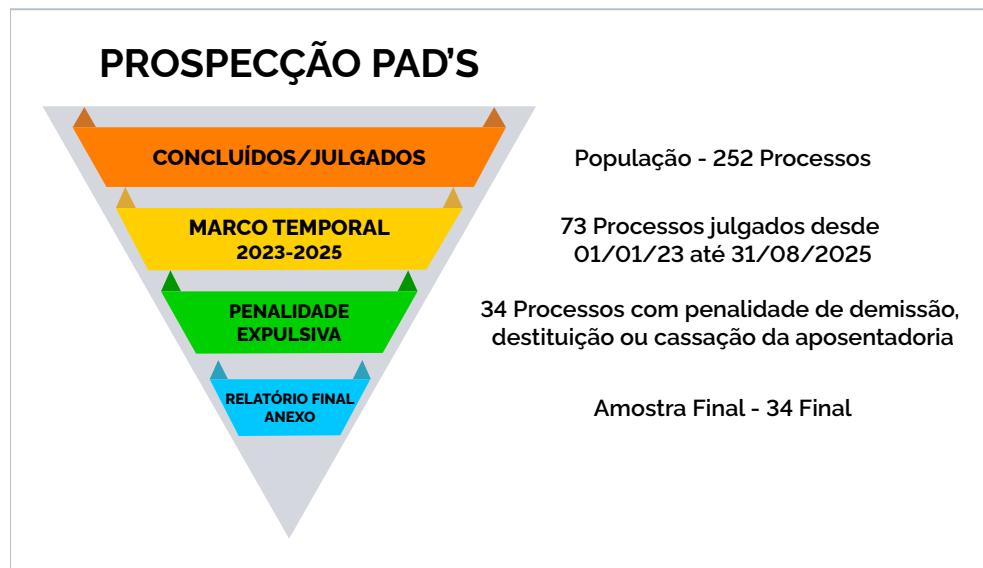


FIGURA 01 – FLUXO DE IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

3. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO IDENTIFICADOS

Da análise pormenorizada e da categorização dos processos prospectados foram identificados 09 (nove) eventos de risco conforme segue:

- ✓ favorecimento próprio ou de terceiros;
- ✓ concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações;
- ✓ ausência ou impontualidade ao serviço;
- ✓ conduta de conotação sexual;
- ✓ desproporção entre patrimônio e renda;
- ✓ comportamento inidôneo;
- ✓ irregularidades definidas em normativos e regulamentos;
- ✓ conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada, inclusive os previstos na Lei 12.813/13; e
- ✓ acumulação indevida de cargos;

A partir dos eventos de riscos identificados, foram constituídas 04 (quatro) categorias de análise em consonância com os fundamentos da sanção definidos no "Painel Correição em Dados", nas quais foram agrupados conforme segue:

- ✓ corrupção (8.112-117-IX, XII, XIII e XVI; 8.112-132-IV, X e XIII): favorecimento próprio ou de terceiros; concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações; conduta de conotação sexual; desproporção entre patrimônio e renda; irregularidades definidas em normativos e regulamentos;
- ✓ abandono, inassiduidade ou acumulação (8.112-132-I, II, III e XII; 8.112/90 - 138-139): ausência ou impontualidade ao serviço; acumulação indevida de cargos.
- ✓ desídia (8.112-132-XIII; 8.112-117-XV): comportamento inidôneo.
- ✓ gerência (8.112-132-XIII; 8.112-117-X): conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada, inclusive os previstos na Lei 12.813/2013.

A partir dos dados extraídos da amostra selecionada foi constatado haver uma maior incidência da categoria "CORRUPÇÃO" com 63,04%, seguido da categoria "ABANDONO, INASSIDUIDADE OU ACUMULAÇÃO" com 21,74%, "DESÍDIA" com 13,04% e "GERÊNCIA" com 2,17% conforme expresso na figura 2.

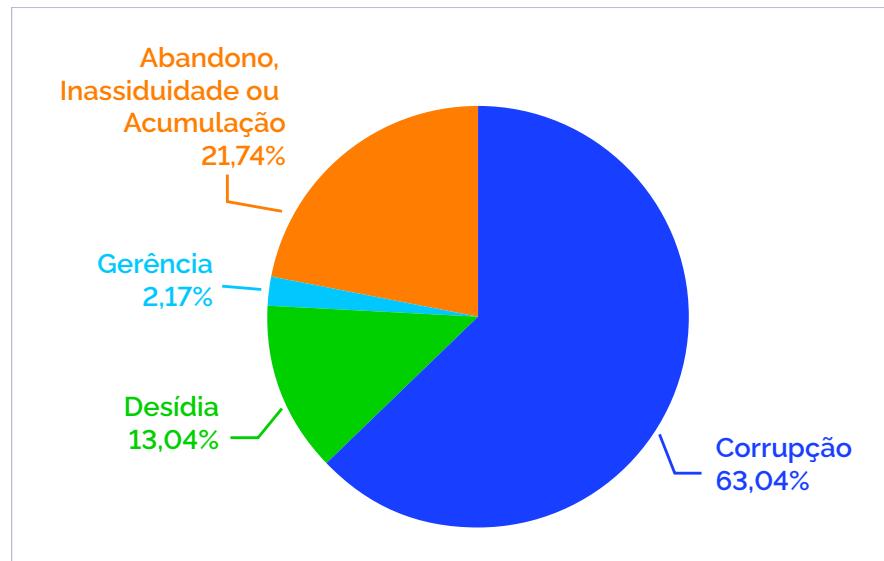


FIGURA 2 - INCIDÊNCIAS DAS CATEGORIAS

Na figura 3 foi demonstrada a incidência de eventos de risco por categoria. Essas informações serão importantes na fase de avaliação dos riscos.

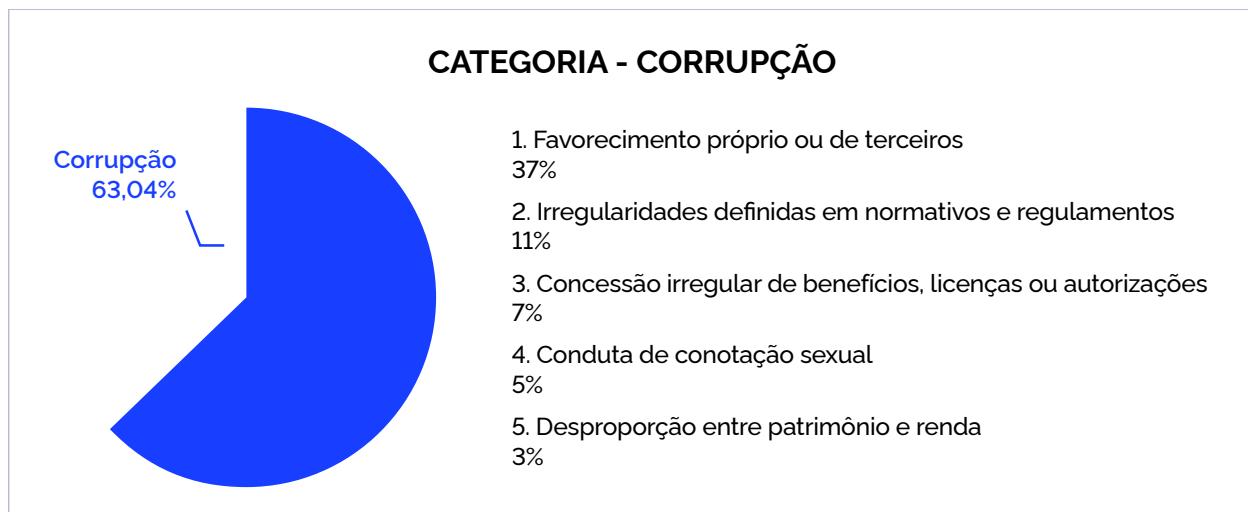


FIGURA 3 - INCIDÊNCIAS DOS EVENTOS DE RISCO



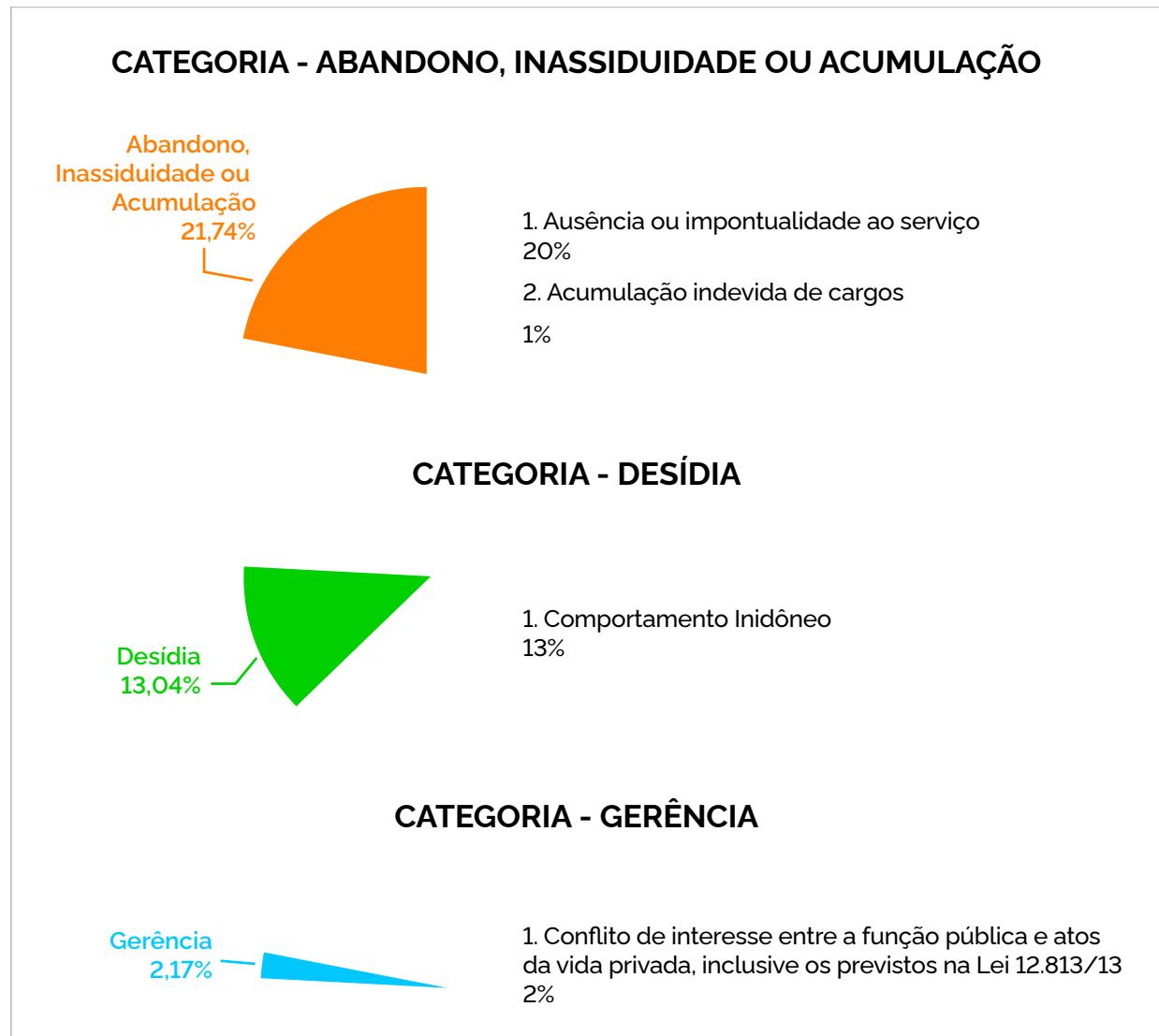


FIGURA 4 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

4. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

4.1 Levantamento dos Níveis de Risco

Esta fase consiste em avaliar os eventos de risco sob a perspectiva da probabilidade e do impacto, para definir sua criticidade.

No que se refere à probabilidade, duas informações relevantes sobre os eventos de risco podem ser extraídas a partir da análise dos casos concretos. A primeira é a inci-



dência observada, ou seja, o número de vezes em que determinado evento de risco ocorreu na população (ou na amostra). Quanto maior for a incidência, maior a probabilidade de recorrência do evento.

A segunda informação diz respeito à prevalência dos mecanismos de detecção, como controles internos e denúncias. Uma maior prevalência de denúncias pode indicar a existência de outros casos semelhantes ainda não identificados, sugerindo uma probabilidade elevada de subnotificação. Por outro lado, uma maior prevalência de controles internos eficazes tende a reduzir essa probabilidade, ao aumentar a capacidade de detecção e prevenção de novos casos.

Incidência observada	Probabilidade de ocorrência de outros casos
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Muito baixa	<input type="checkbox"/> Muito baixa - todos os casos foram identificados por controles
<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Baixa - maioria dos casos foi identificada por controles
<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Média - os casos foram identificados por controles ou denúncias
<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Alta - a maioria dos casos foi identificada por controles
<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Muito alta - todos os casos foram identificados por denúncias

FIGURA 5 – CRITÉRIOS DE PROBABILIDADE

No que tange ao impacto foram consideradas duas perspectivas. A primeira delas diz respeito ao impacto da irregularidade cometida sobre os beneficiários da política pública. A segunda é relacionada ao impacto financeiro, ou seja, ao prejuízo – muitas vezes calculado nos processos correcionais – causado à Administração Pública.

Impacto para os beneficiários das políticas públicas	Impacto financeiro para a Administração Pública
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Insignificante - não tem qualquer impacto	<input type="checkbox"/> Insignificante - prejuízo irrisório para a Administração
<input type="checkbox"/> Pequeno - Impacto reduzido sobre os serviços prestados	<input type="checkbox"/> Pequeno - baixo prejuízo para a Administração
<input type="checkbox"/> Moderado - afeta a capacidade de os órgãos prestarem serviços	<input type="checkbox"/> Moderado - moderado prejuízo para a Administração
<input type="checkbox"/> Grande - distorção grave na execução da política pública	<input type="checkbox"/> Grande - alto prejuízo para a Administração
<input type="checkbox"/> Catastrófico - inexecução da política pública	<input type="checkbox"/> Catastrófico - enorme prejuízo para a Administração

FIGURA 6 - CRITÉRIOS DE IMPACTO

Por fim, a combinação entre os critérios de probabilidade e impacto resulta no nível de criticidade do evento de risco.

IMPACTO		1	2	3	4	5
		Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Catastrófico	5					
Grande	4	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Moderado	3	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco Crítico
Pequeno	2	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto
Insignificante	1	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Pequeno	Risco Moderado	Risco Moderado
PROBABILIDADE		1	2	3	4	5
		Muito baixa	Baixa	Possível	Alta	Muito alta

FIGURA 7 – NÍVEIS DE RISCO



Os 09 (nove) eventos de risco identificados foram avaliados em consonância com os critérios apresentados, tendo como parâmetro a variação observada nos eventos de riscos conforme expresso na Figura 3.

Da aplicação dos critérios foram definidos 1 (um) risco crítico, 3 (três) riscos altos, 3 (três) riscos moderados e 2 (dois) riscos pequenos, conforme detalhado nos quadros a seguir.

CATEGORIA - CORRUPÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
favorecimento próprio ou de terceiros	Média	Catastrófico	CRÍTICO
concessão irregular de benefícios, licenças ou autorizações	Baixo	Catastrófico	ALTO
conduta de conotação sexual	Médio	Pequeno	MODERADO
desproporção entre patrimônio e renda	Muito Baixo	Moderado	PEQUENO
irregularidades definidas em normativos e regulamentos	Baixo	Moderado	MODERADO

CATEGORIA - ABANDONO, INASSIDUIDADE OU ACUMULAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
acumulação indevida de cargos	Muito Baixa	Grande	MODERADO
ausência ou impontualidade ao serviço	Média	Grande	ALTO

CATEGORIA - DESÍDIA

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Comportamento inidôneo	Médio	Grande	ALTO

CATEGORIA - GERÊNCIA

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Conflito de interesse entre a função pública e atos da vida privada, inclusive os previstos na Lei 12.813/13	Muito Baixo	Pequeno	PEQUENO

4.2 Levantamento do Contexto Situacional

Considerando a amostra selecionada, há uma maior incidência de ocorrência de ilí-



citos administrativos que culminaram na instauração de procedimentos acusatórios com penalidades expulsivas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Ceará, concentrando-se em maior escala nas regiões nordeste e sudeste do país, conforme demonstrado na imagem a seguir.

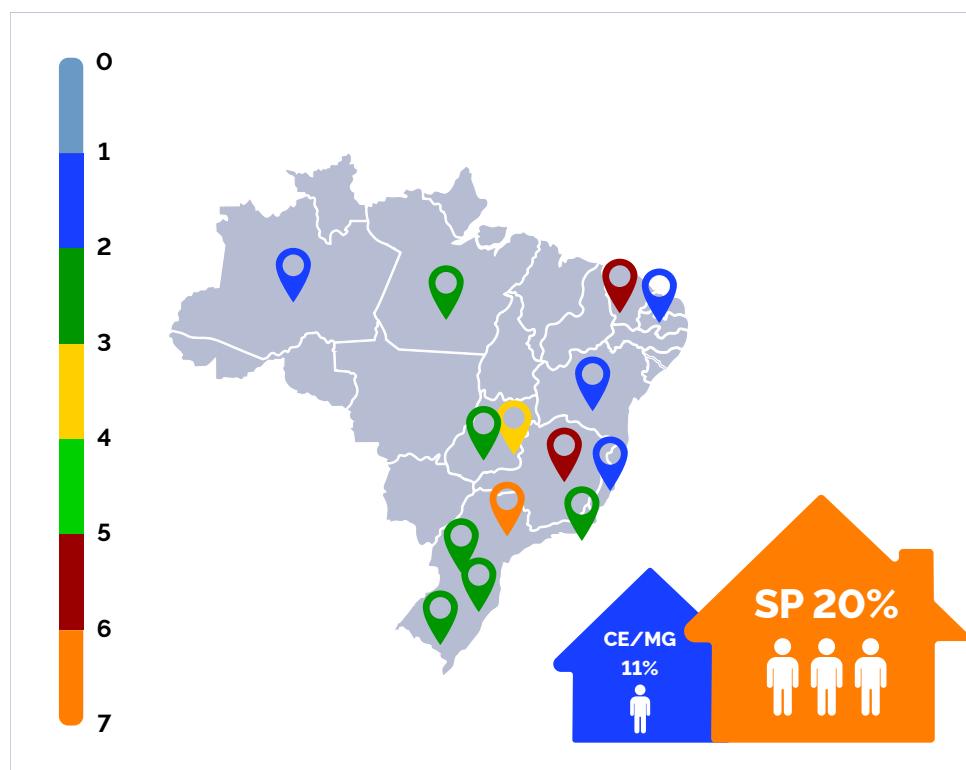


FIGURA 8 - REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA DA AMOSTRA POR ESTADOS DA FEDERAÇÃO 2023-2025

Considerando que a sede do Ministério da Previdência Social está localizada em Brasília - Distrito Federal e, considerando a incidência moderada de casos neste local, a grande dispersão sugere que os atos são praticados principalmente por servidores lotados em unidades regionais, em grandes centros urbanos.

É importante ressaltar que a incidência muito baixa ou nula de penalidades expulsivas em alguns Estados não significa, necessariamente, a ausência de ilícitos disciplinares. Tal cenário pode indicar vulnerabilidades nos canais de comunicação com o cidadão, nas ações de controle e fiscalização, na capacidade de detecção por parte das instâncias de gestão e chefia internas ao órgão, bem como na aplicação das punições cabíveis.

Diante disso, é fundamental que as instâncias de controle e fiscalização estejam alinhadas à estratégia institucional, operando de forma transparente e eficaz. O fluxo de trabalho deve permitir que as demandas sejam devidamente identificadas, investigadas e tratadas, com critérios de dosimetria coerentes com a gravidade dos atos apurados.

Outro dado que desvela informações gerenciais relevantes refere-se à grande ocorrência de denúncias/representações que culminaram em procedimentos acusatórios com penalidades expulsivas envolvendo servidores efetivos da carreira de Perito Médico Federal, totalizando cerca de 99%. Esse dado pode impulsionar ações de desenvolvimento profissional, aperfeiçoamento e prevenção de ilícitos junto à carreira.

Apenas um agente de ilícitos que compôs a amostra possuía cargo comissionado exercendo função de assessoria direta ao Ministro de Estado da Previdência Social, demonstrando uma baixa incidência em servidores com cargos de chefia e uma alta prevalência em servidores em relação direta com o público beneficiário da política pública.

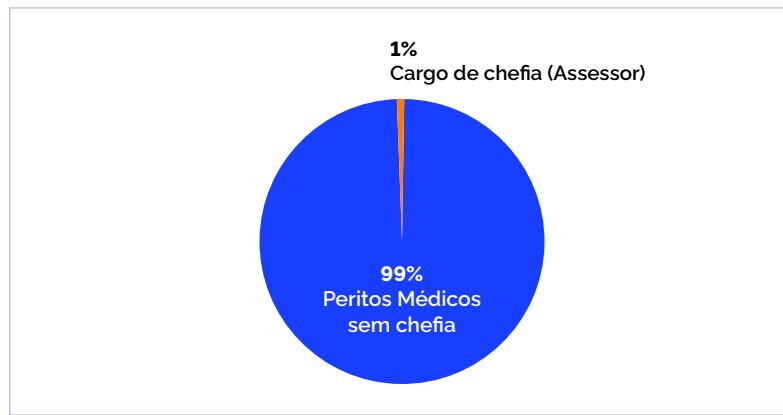


FIGURA 9 – PERCENTUAL DA AMOSTRA POR CARGO EFETIVO OU FUNÇÃO COMISSIONADA

No tocante à origem das demandas/manifestações que resultaram nos procedimentos administrativos acusatórios e consequentes penalidades expulsivas, apenas 11% procederam do CIDADÃO, sendo que 89% foram REPRESENTAÇÕES advindas de órgãos da administração pública, sendo 41% de órgãos de assistência direta, órgãos específicos singulares, órgãos colegiados ou entidades vinculadas do próprio Minis-

tério da Previdência Social, conforme demonstrado na Figura 10.

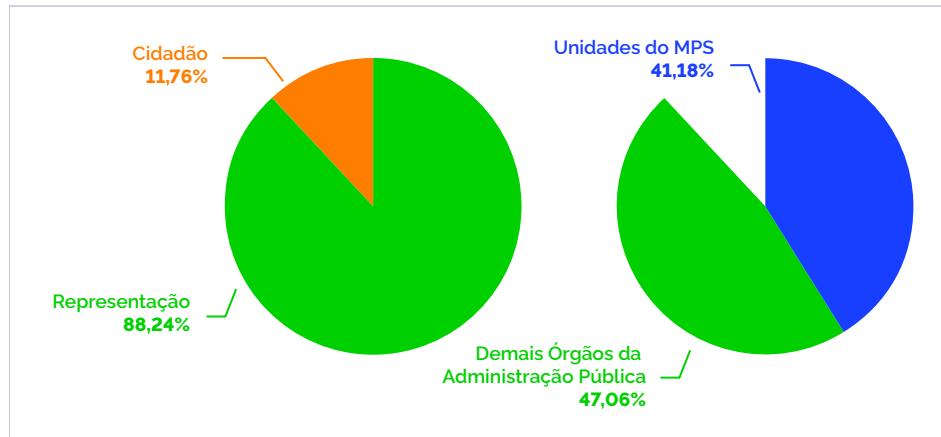


FIGURA 10 - ORIGEM DA AMOSTRA

Apesar de ter ficado demonstrado a prevalência de representações se comparada às denúncias realizadas pelos cidadãos, se forem consideradas todas as demandas recepcionadas pela Corregedoria do MPS e ratificadas quanto à competência correcional, será constatado que 72,64% das manifestações tiveram como origem a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - FalaBR. 15,54% foram representações ou denúncias oriundas de unidades administrativas desta pasta Ministerial e 11,82% foram remetidas de outros órgãos da administração pública.

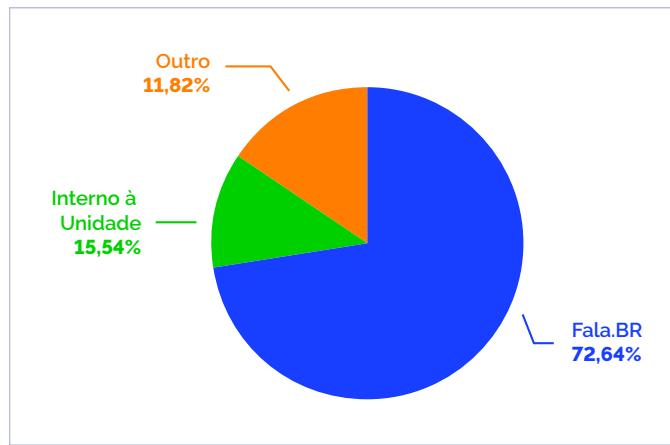


FIGURA 11 – ORIGEM DAS DEMANDAS CORRECIONAIS

Daquelas que tiveram o Juízo de Admissibilidade concluído sem pendência de deci-



são, 23% tiveram como recomendação a instauração de procedimento acusatório do tipo processo administrativo disciplinar – PAD.

Aprofundando ainda mais a análise, dos juízos de admissibilidade com recomendação/decisão de PAD identificadas, dos 23%, 18% foram resultados de REPRESENTAÇÕES e somente 4% de denúncias do CIDADÃO.

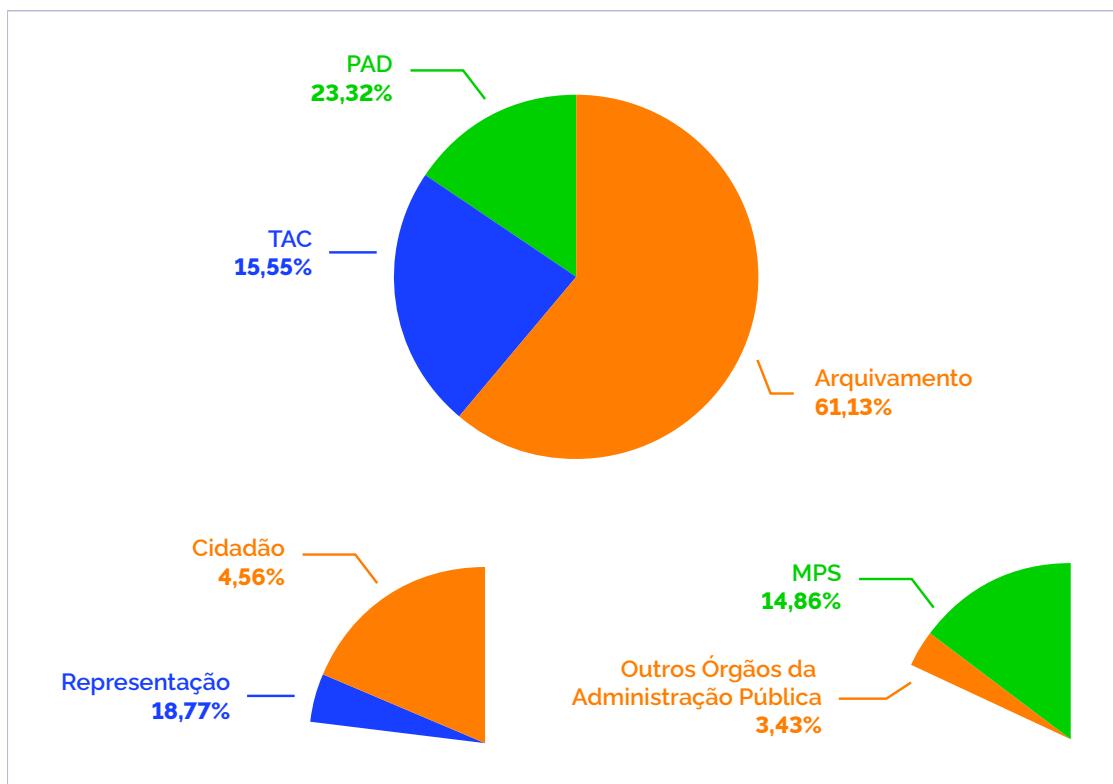


FIGURA 12 - DECISÃO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Esses dados parecem demonstrar que, apesar da Corregedoria realizar um maior número de investigações, em sede de juízo e admissibilidade, de demandas oriundas de manifestações ou denúncias do cidadão, aquelas que resultam em instauração de procedimentos acusatórios e, principalmente com a aplicação de penalidades expulsivas, são as oriundas de Representações de órgãos da administração pública, principalmente internas ao órgão, o que contabiliza os 14% das recomendações de PAD no universo dos 18% conforme expresso na figura 12.

Sob a perspectiva das categorias de risco, as representações que advém de órgãos

da administração pública, em especial os órgãos de controle, 55% foram de eventos de risco da categoria “CORRUPÇÃO” e 32% da categoria “ABANDONO, INASSIDUIDADE OU ACUMULAÇÃO”.

Os dados podem indicar que os controles têm sido efetivos para descortinar ilícitos disciplinares integrantes da categoria Corrupção. Por outro lado, não têm a mesma efetividade no que concerne a outros tipos de ilícitos, principalmente os relacionados a condutas escandalosas, a exemplo de condutas de conotação sexual e assédio moral.

Destarte pode-se inferir que a depender do tipo de ilícto, o fortalecimento de mecanismos que ampliem e fomentem a prática da denúncia e protejam os denunciantes seja uma estratégia eficaz para que este, seja um canal que apresente manifestações mais robustas, fundamentadas, que tragam as ilicitudes ao cerne das discussões e procedimentos correcionais e assim, sendo identificados, possam ser mitigados e tratados, fortalecendo a política pública e a administração pública federal.

Por fim, trabalhar temas que perpassam pela ética, transparência e integridade no âmbito do Ministério da Previdência Social pode favorecer não somente à diminuição da incidência dos ilícitos administrativos, mas principalmente à detecção, visto serem os servidores e colaboradores aqueles que conhecem os procedimentos, acessam as irregularidades, mas muitas vezes ficam omissos por medo de retaliações.

5. TRATAMENTO DOS RISCOS

Nesta etapa, a partir da análise dos eventos de riscos identificados, serão registradas as ações a serem executadas, com a indicação do seu respectivo responsável (unidade da CORREG/MPS), público alvo, metas e prazo de implementação de forma a reduzir ou mitigar a probabilidade de ocorrência de eventos indesejados e o impacto que eles podem causar.

O tratamento dos riscos é a etapa estratégica da gestão, voltada à resposta institucional às vulnerabilidades mapeadas nas fases anteriores. O objetivo é reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos ilícitos administrativos disciplinares.



Ação 1 - Diálogos Correcionais

Disseminar a cultura da licitude mediante reuniões, discussões técnicas, palestras, campanhas envolvendo temas atuais em matéria correcional.

Eixo 1 - Governança	Eixo 2 - Organização e Pessoas
Comitê de Integridade do MPS	Servidores do MPS
Estabelecer mecanismos eficazes para o recebimento de denúncias e tratamento de conflitos com base nos riscos classificados como críticos e altos; desenvolver estratégias que assegurem a transparência e a publicidade de ações e fiscalização fortalecendo os controles; desenvolver estratégias para garantir o fortalecimento da estrutura das unidades administrativas que compõe as instâncias de integridade.	Objetivos específicos - fornecer informações e orientações rápidas, de forma acessível, sobre temas como a ética, a integridade e a conduta profissional no serviço público, visando fortalecer a cultura organizacional e prevenir irregularidades e situações de desrespeito ou conduta imprópria dentro das instituições.
Meta (Semestral) – 03 reuniões	Meta (Semestral) – 04 reuniões técnicas; 02 palestras; 01 campanha informativa.
Prazo – julho/2026	Prazo – julho/2026

Ação 2 - Capacitação em Regime Disciplinar

Promover a cultura da licitude por meio de um processo contínuo de aprendizagem e capacitação do servidor público do MPS

Público Alvo - Peritos Médicos Federais	Público Alvo – Gestores	Público Alvo – Analistas CORREG/MPS
Instruir os servidores públicos do cargo efetivo de Perito Médico Federal acerca do Regime Disciplinar a que estão sujeitos a fim de mitigar o cometimento de ilícitos disciplinares, em especial aqueles classificados como críticos e de alto risco, e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos.	Oferecer aos chefes, coordenadores e coordenadores-gerais treinamentos sobre o regime disciplinar, os deveres e as sanções aplicáveis, visando a conscientização sobre as condutas que configuram ilícito e aquelas que podem ser administradas e mitigadas com medidas de gestão.	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer aos servidores treinamento específico acerca de enquadramento e dosimetria das sanções disciplinares (como enquadrar a conduta do servidor à legislação pertinente, detalhando os tipos de penalidades, os critérios para fixação da sanção). - Oferecer treinamento acerca do uso do Sistema Correcional ePAD
Meta (Semestral) – 01 capacitação	Meta (Semestral) – 01 capacitação	Meta (Semestral) – 01 capacitação
Prazo – dezembro/2025	Prazo – julho/2026	Prazo – junho/2026

Ação 3 - Publicação do Manual e Procedimentos da CORREG/MPS



Garantir maior transparência e segurança jurídica quanto aos procedimentos adotados pela unidade e uniformizar suas práticas

Publico Alvo - Servidores da CORREG/MPS

Objetivo Específico - Revisar, mapear e manualizar os processos de trabalho da CORREG/MPS com o fim de racionalizar o trabalho e garantir maior eficiência, eficácia e efetividade aos seus resultados.

Meta (Semestral) – Publicar a 1^a versão

Prazo – dezembro/2025

Ação 4 - CORREG INFORMA

Promover a cultura da licitude por meio de um processo contínuo de conscientização dos servidores do MPS, mediante a produção de material gráfico e audiovisual, entrevis-tas com especialistas, informes, dentre outras ações.

Publico Alvo - Servidores da CORREG/MPS

Objetivo Específico

Producir um informe mensal e divulgar na página da Corregedoria no sítio do MPS.

Producir um VídeoTake mensal com especialista (Analista da CORREG/MPS) com infor-mações explicativas acerca das proibições inerentes ao servidor público federal mais especificamente àquelas inscritas no art. 117, incisos IX, X e XV da Lei 8112/90 e divulgar na página da Corregedoria no sítio do MPS.

Meta (Semestral) – Produzir 3 Informes; produzir 3 VídeoTakes

Prazo – junho/2026

Ação 5 - Implementar Representações Regionais da CORREG/MPS nos Estados

Contribuir para o fortalecimento do Sistema Correcional, garantindo maior eficiência nos atos da Corregedoria, contribuindo para a boa gestão, integridade e a ética na adminis-tração pública.

Publico Alvo - CORREG/MPS

Objetivo Específico

Implementar 06 Regionais da Corregedoria

Meta (Semestral) – 06 Regionais implementadas

Prazo – dezembro/2025

Ação 6 - Aperfeiçoar o Monitoramento dos Indicadores de Desempenho na condução dos processos disciplinares da CORREG/MPS em consonância com o IDECOR (Portaria Normativa n.181, de 31 de outubro de 2024)

Producir informações contínuas e em tempo real para identificar oportunidades, desafios, falhas nos processos, pontos de vulnerabilidade, possibilitando o ajuste de rumos e a otimização do desempenho de forma que possibilite o corregedor a tomar decisões mais informadas e assertivas.

Publico Alvo - CORREG/MPS



Objetivo Específico

Criar planilhas de controle dos processos;

Identificar os procedimentos investigativos e processos acusatórios que precisam ser monitorados e estabelecer os indicadores de desempenho;

Utilizar gráficos com formatação condicional para visualização do progresso;

Implementar automação com macros;

Manter os sistemas correcionais atualizados de forma correspondente às atualizações realizadas no SEI;

Acompanhar o painel de dados do ePAD diariamente.

Meta (Semestral) – Identificação e correção de inconsistência nos sistemas correcionais; Dados atualizados nos sistemas correcionais consoante a demanda; planilhas de controle criadas e atualizadas semanalmente; Painel e-PAD monitorado diariamente.

Prazo – dezembro/2025

Ação 7 - Atualizar e Publicar Orientações Normativas

Padronizar os procedimentos da Corregedoria do Ministério da Previdência Social, assegurando que, desde o registro até a conclusão dos procedimentos sejam cumpridas as formalidades adequadamente.

Publico Alvo - CORREG/MPS

Objetivo Específico

Atualizar a Portaria MPS nº 2.060, de 27 de junho de 2024

Editar e publicar Orientação Normativa acerca do registro da Matriz de responsabilização no e-PAD dos procedimentos da CORREG

Meta (Semestral) – 02 (dois) Normativos publicados

Prazo – junho/2026

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atuação da Corregedoria na gestão de riscos com base em ilícitos disciplinares deve ser contínua, uma vez que conhecer, mapear e gerir os eventos de risco possibilita a implementação de ações corretivas e preventivas mais eficazes. Essas ações contribuem para o aumento da efetividade das estratégias adotadas, especialmente diante da mobilização de esforços voltados aos eventos de risco mais críticos. Além disso, facilitam o processo de tomada de decisão pela autoridade competente e, principalmente, reduzem a incidência de ilícitos disciplinares por meio da promoção de mudanças culturais e comportamentais.



7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABNT. Gestão de Riscos – Diretrizes para a Implementação da ISO 31000:2009. Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018.
- BRASIL. Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2022.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Manual prático: gestão de riscos de ilícitos administrativos disciplinares. Brasília, CGU, 2023.
- BRASIL. Portaria Normativa CGU nº 181, de 31 de outubro de 2024. Dispõe sobre a instituição e operacionalização do Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional - IDECOR. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2024.



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO Povo BRASILEIRO

